



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 1 /1968
Jornal: _____

LEI Nº 117

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar verba especial para a representação de "Miss Telêmaco Borba - 1968" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba especial até o limite de NCr. \$ 2.000,00 (- dois mil cruzeiros novos) para a representação de Miss Telêmaco - Borba - 1968.

Artigo 2º - Para fazer face ao montante da despesa autorizada pela presente lei, poderá o Poder Executivo fazer uso da faculdade que lhe é concedida pelo inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 45 de 2 de dezembro de 1965.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 27 de Maio de 1968.-

Pericles Pacheco da Silva

PERICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -